



PREFEITURA DE
BEBERIBE



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019EDUC-DP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe, conforme autorização do Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação, vem, abrir o competente processo de Dispensa de Licitação, para Contratação de empresa para prestação de serviços de esvaziamento de fossas sépticas através de caminhões tanques dotados de bomba de sucção de alta potência e mangueira(caminhão tipo limpa fossas), para atender as necessidades da rede básica municipal e da Secretaria de Educação do Município de Beberibe/CE.

1. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

Quando falamos em fossa séptica e desobstrução de esgoto, nos referimos a um local onde são acumulados todos os resíduos que possuem por sua química natural a mudanças de seu estado por ação de bactérias.

As fossas sépticas/sumidouros utilizados nas unidades escolares e secretaria de educação, não possuem rede coletora de esgoto, demandando a necessidade de limpeza periódica com destinação correta, para evitar transbordamentos e combater a proliferação de pragas e mau cheiro que podem surgir.

Assim sendo, para que não seja descartado em rios e no solo sem tratamento, o que prejudicaria o meio ambiente e a saúde pública a limpeza deve ser efetuada por empresas especializadas que fazem a sucção e o transporte por meio de caminhões apropriadamente equipados para tal fim. Esses caminhões de sucção possuem toda a tecnologia necessária para "sugar" toda a sujeira de dentro da fossa e transportá-la sem deixar nada vazar e sem prejudicar a estrutura da fossa.

Considerando a necessidade premente da prestação dos serviços em apreço, em razão do estado de acúmulo em que encontram-se as fossas, com fortes evidências de risco de transbordamento haja vista a não realização deste serviço há mais de dois anos na grande maioria dos 46 locais indicados;;

Considerando que com o início do segundo semestre letivo em 01 de agosto de 2019, a situação tenderá a se agravar caso não seja feita nenhuma intervenção urgentemente;

Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93 elenca várias situações que dão ao gestor público a faculdade de dispensar o procedimento licitatório;

2. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE:

A secretaria de Educação fez o cálculo para o presente quantitativo, visando atender as demandas de apresentadas consideradas de extrema necessidade a sua realização.



PREFEITURA DE
BEBERIBE



3. RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu na empresa **VINÍCIUS DOMINGOS DE FREITAS**, por ter apresentado o menor valor na coleta de preços, para os serviços especificados na tabela constante neste processo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Diante da provocação da Secretaria de Educação o Setor de Compras deste Município realizou cotações de Preços com o intuito de aferir o menor para a contratação em questão, conforme pode-se constatar através do mapa de Preços anexo à este Processo de Dispensa de Licitação.

Podemos verificar que participaram da pesquisa de preços as empresas:

1. **VINÍCIUS DOMINGOS FREITAS(Limpa Fossas Fenix)**, inscrita no CNPJ nº 17.935.795/0001-22, apresentou o valor global de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**.
2. **JORGE FELIPE MADEIRA DE MATOS(Desentupidora Cidade Luz)**, inscrita no CNPJ nº 11.807.547/0001-10, apresentou o valor global de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
3. **JOSÉ CRUZ MARINHO-ME(Desentupidora Estrela do Sol)**, inscrita no CNPJ nº 00.189.723/0001-80, apresentou o valor global de R\$ 18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais).

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação encontra amparo legal no arcabouço da Lei de Licitações, no dispositivo que abaixo transcrevemos:

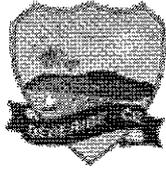
Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

6. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO:

Somente poderá ser contratada a empresa cuja finalidade e ramo de atuação seja pertinente ao objeto da futura contratação, e desde que não estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública Direta ou Indireta ou punida com suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

Deverão munir a presente contratação:



PREFEITURA DE
BEBERIBE



Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), Titular ou representante legal da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011;
- h) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Demais exigências:

- a) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (relativo ao trabalho de menor);

Informamos que, como consequência da apresentação de toda a documentação acima exposta, a empresa assinará contrato referente ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019-EDUC**, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de esvaziamento de fossas sépticas através de caminhões tanques dotados de bomba de sucção de alta potência e mangueira(caminhão



PREFEITURA DE
BEBERIBE



tipo limpa fossas), para atender as necessidades da rede básica municipal e da Secretaria de Educação do Município de Beberibe/CE.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo, em conformidade com o Orçamento do Exercício de 2019.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
FUNC. REDE PUB. EDUCAÇÃO BÁSICA	0801.12.361.0050.2023	33.90.39.00	EDUCAÇÃO 25%
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0801.12.368.0050.2016	33.90.39.00	EDUCAÇÃO 25%

Beberibe/CE, 22 de Agosto de 2019.

RONALDO COELHO CERQUEIRA
Presidente da Comissão de Licitação